



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS

### Edital de Leilão Judicial Unificado

#### 3ª Vara do Trabalho de Guarujá/SP

#### Processo nº 0000257-85.2015.5.02.0303

O Juiz do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 20/09/2022, às 12:43 horas, através do portal da leiloeira Cristiane Borguetti Moraes Lopes – [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: ANDRE GABRIEL DA SILVA, CPF: 223.010.498-50, exequente, e VJC MONTAGEM E MANUTENCAO LTDA - ME, CNPJ: 16.659.345/0001-91; K. L. DOS SANTOS RIBEIRO, CNPJ: 18.682.110/0001-46; DANIEL DE SOUZA VIDAL, CPF: 007.507.137-12; KRISCIA LENIR DOS SANTOS RIBEIRO, CPF: 103.135.527-89; VITOR JARDEL DA CONCEICAO, CPF: 363.526.508-05, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

METADE IDEAL (50%) DO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 5.061, DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUÍBA/SP, DE PROPRIEDADE DE VITOR JARDEL DA CONCEICAO (conforme documento ID ae620c). CADASTRO MUNICIPAL Nº 23214-61-82-0443-02-024. DESCRIÇÃO: Metade ideal do apartamento 11-B, localizado no pavimento térreo do prédio nº 57 da Rua Bom Jardim de Minas, integrante do “Condomínio Multipredial Irapuã”, edificado no lote nº 05 da quadra nº 15-VB, do loteamento denominado “Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco”, na cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, possui a área útil de 33,94m<sup>2</sup>, área comum de 4,12m<sup>2</sup>, área total de 38,06m<sup>2</sup>, ocupando ainda uma fração ideal de 35,18m<sup>2</sup> do terreno e 0,5557% da construção. OBSERVAÇÕES: 1. HÁ DÉBITOS DE IPTU (R\$ 2.780,26 até 10/02/2021). 2. HÁ DÉBITOS CONDOMINIAIS (R\$ 936,61 até dezembro de 2021). 3. HÁ ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (Saldo devedor: R\$ 51.412,20 até 11/08/2021). 4. Os efeitos da arrematação no caso de hipoteca e alienação fiduciária, serão apreciados e decididos pelo(a) Juiz(a) Da Vara de origem, nos termos do art. 7º do Provimento GP/CR nº 07/2021. 5. HÁ INDISPONIBILIDADE. 6. HÁ OCUPANTE. 7. Conforme despacho exarado pela Exma Juíza da 3ª Vara do Trabalho de Guarujá: “Consigne-se que a penhora realizada deu-se sobre a cota-parte de 50% do aludido imóvel de propriedade do sócio executado VITOR JARDEL DA CONCEICAO, e não sobre os direitos decorrentes da alienação fiduciária constante da certidão de matrícula”. 8. Conforme despacho exarado pela Exma Juíza da 3ª Vara do Trabalho de Guarujá: “Faça-se constar expressamente em referido procedimento que o arrematante adquire o bem livre de quaisquer ônus tributários, inclusive débitos de IPTU, eis que se sub-rogarão no preço da hasta (art. 130, parágrafo único do CTN e 908, parágrafo 1º do CPC)”. Avaliação da metade ideal do imóvel: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Local dos bens: Rua Bom Jardim de Minas, nº 57, apto 11B, Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco, Carapicuíba/SP.

Total da avaliação: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Lance mínimo do leilão: 40%



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS

Leiloeira Oficial: Cristiane Borguetti Moraes Lopes  
Comissão do Leiloeiro: 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica.

O **exercício do direito de preferência** deverá ser requerido junto ao leiloeiro, por e-mail: leilaotrt@lanceja.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão.

O arrematante, que não seja credor no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do leiloeiro, calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do leiloeiro será paga diretamente a ele mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O arrematante interessado em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do leiloeiro, com esta opção, atendendo às seguintes condições:

- a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;
- b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;
- c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante, parcelado em até 30 (trinta) meses. As parcelas serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro que venha a substituí-lo.
- d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R\$ 1.000,00 (mil reais).
- e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo Juiz Presidente dos Leilões Judiciais.
- f) Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, ou no caso da sua não apresentação ao Leiloeiro no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para "À VISTA", nesse caso, o arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.
- f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.
- g) O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apreçados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS**

apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão

Visitação dos bens: as 9:00 às 18:00 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do leiloeiro oficial ou de quem este indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o leiloeiro oficial o compromisso de depositário fiel

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.